



Vezeira da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
AOS AGENTES POLITICOS DO PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE
ARROIO DO TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral de 6,5% (seis virgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico dos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, do município de Arroio do Tigre/RS.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
12 de abril de 2024.**



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
12/04/2024 11:21:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
12/04/2024 10:40:19
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 10:40:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp661939d0288a8>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 12/04/2024 10:40





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Excelentíssima Senhora Presidente.

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de análise e discussão, o presente Projeto de Lei, que versa acerca da concessão de revisão salarial aos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Arroio do Tigre/RS, conforme artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

A revisão geral e anual dos servidores é um direito constitucional, que objetiva promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela perda do Poder Executivo, decorrente de efeitos inflacionários. O percentual de reajuste aos agentes políticos, do Executivo e do Legislativo, segue o mesmo percentual de 6,5% (seis virgula cinco por cento), concedido aos demais servidores, índice apurado pela média do IPCA, dos últimos quatro anos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, com o reajuste na forma proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 12 de abril de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
12/04/2024 11:21:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH

Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
12/04/2024 10:43:19
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 10:43:03-03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66193a7f6de4b>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 12/04/2024 10:43

